



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

MENSAGEM Nº 05/2023

P2. 2. 215/2023

MENSAGEM Nº 05, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador Thiago Almeida,
Senhoras e Senhores Membros da Câmara Municipal de Nova Lima.

Cumpridas as formalidades de praxe, submeto à apreciação desta Egrégia Casa, o Projeto de Lei que **"DEFINE O PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA UNIFICADO DE QUE TRATA O DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020"**.

A proposta em tela tem a finalidade de fixar o prazo para implantação, pelo Município de Nova Lima, do chamado "Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle", estabelecido pela União Federal com base no artigo 48, incisos III, da Lei de Responsabilidade Fiscal e o Decreto Federal nº 10.540/2020.

Cabe ao Município, no exercício de sua autonomia administrativa – também, conferida pela Constituição da República, realizar as tratativas junto ao Poder Legislativo para execução dos procedimentos administrativos e licitatórios para contratação deste complexo sistema único integrado, o qual venha a atender ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Governo Federal, fixando o prazo para a sua implantação em âmbito local, observadas as nossas peculiaridades.

Diante da importância da matéria e, considerando a autorização contida nos artigos 46, II e 60 da Lei Orgânica e concomitantemente ao disposto no artigo 15, II, do Regimento Interno desta Egrégia Casa, solicito a apreciação em REGIME DE URGÊNCIA, através da convocação de sessões extraordinárias, quantas bastarem, diante da necessidade de discussão e aprovação deste Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero os meus votos de consideração e a apreço a esta respeitável Casa.

Nova Lima, 07 de fevereiro de 2023.

JOAO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
001652
15:07
07/Fev/2023



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PROJETO DE LEI Nº 2.215/2023.

**"FIXA O PRAZO PARA
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA
UNIFICADO DE QUE TRATA O
DECRETO FEDERAL Nº
10.540/2020".**

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida a data limite de 01º de janeiro de 2024, para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle "Siafic", pelo Município de Nova Lima.

Parágrafo único. O Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle a ser implantado deverá observar o padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540/2020 e o disposto no art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Lima, na data da sanção.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL